S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

ATA N.º 451

No dia 25 de janeiro de 2022, pelas 14h30, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

Tendo em consideração a situação epidemiológica a nível nacional, a sessão foi realizada com recurso a sistema de videoconferência. ----------

Estiveram presentes na sessão, na sede do Conselho:

A Presidente do Conselho, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto;----------

A Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Helena Telo Afonso.---

Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:----------

Prof.ª Doutora Maria João Estorninho;----------

Prof. Doutor Rui Duarte Morais;----------

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques;----------

Prof.ª Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;----------

Dr. Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira

Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha;----------

Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves (para intervir em substituição do Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia);----------

Juíza Desembargadora Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela (para intervir em substituição da Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves);----------

Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa;----------

Juíza de Direito Eliana Almeida Pinto.----------

****

Presidiu à sessão a Senhora Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, Presidente do Conselho.----------

*

Aberta a sessão, e antes de dar início à apreciação dos pontos inscritos em Tabela, a Senhora Presidente deu conhecimento ao Conselho que foram recebidos no

correio do CSTAF convites para as Jornadas da Justiça Administrativa e Fiscal, a realizar nos dias 11 e 12 de março de 2022, Casa do Juiz, em Coimbra, endereçados a todos os senhores vogais efetivos e suplentes do CSTAF, os quais serão devidamente reencaminhados para todos.----------

*

Passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela**:**----------

*

1 – Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 450 da sessão ordinária de 13 de dezembro de 2021.----------

Foi lida e aprovada a ata da sessão de 13 de dezembro de 2021 (ata n.º 450), a qual será oportunamente assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que na sessão de hoje participam através de videoconferência.----------

*

Neste momento, a Senhora Presidente saiu da sala, não participando na discussão e votação do ponto seguinte da Tabela, tendo a Senhora Vogal Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves assumido a presidência da sessão e assegurado a continuação dos trabalhos.----------

*

2 – Ponto 2 da Tabela – Ratificação do despacho n.º 026/2021/CSTAF, de 20 de dezembro de 2021, referente ao pedido de autorização formulado pelo Senhor Diretor do Centro de Estudos Judiciários para nomeação dos Presidentes de júri e à nomeação de juízes para integrarem os Júris das provas orais de acesso ao 9.º Curso de Formação de Juízes para os Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho n.º 026/2021/CSTAF (cf. documento anexo).----------

*

Neste momento, a Senhora Presidente regressou à sala, retomando a presidência da sessão.----------

*

3 – Ponto 3 da Tabela – Desligamento do serviço do Senhor Juiz Desembargador João Beato Oliveira de Sousa, para efeitos de aposentação/jubilação.----------

Deliberado, por unanimidade, desligar do serviço o Senhor Juiz Desembargador João Beato Oliveira de Sousa, para fins de aposentação/jubilação (cf. documento anexo).----------

*

4 – Ponto 4 da Tabela – Pedido de inspeção judicial extraordinária apresentado pelo Senhor Juiz Desembargador José Vital Brito Lopes.----------

Atendendo a que a inspeção requerida é de natureza extraordinária e facultativa, e que não pode prejudicar a realização de todas as que foram anteriormente determinadas e atribuídas aos Senhores Inspetores Judiciais, em particular as inspeções de natureza ordinária e obrigatória que se encontram já em atraso, delibera-se, para melhor salvaguarda de todos os interesses em presença, atender ao pedido formulado e determinar que (cf. documento em anexo):----------

a) A inspeção ao serviço do Senhor Juiz Desembargador será realizada em função da disponibilidade dos Senhores Inspetores; e que,----------

b) A inspeção terá por objeto o serviço prestado em segunda instância, nos cinco anos anteriores à data de início da inspeção.----------

*

5 – Ponto 5 da Tabela – Pedido de permuta formulado pelas Senhoras Juízas de Direito Ana Rita Reis da Silva Ribeiro (colocada como auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, juízo tributário comum) e Helena Filipa Escairo Brandão Linhares (colocada como auxiliar no Tribunal Tributário de Lisboa, vaga mista).----------

Deliberado, por unanimidade, e atendendo à existência de prejuízo de direitos de terceiros, indeferir o pedido de permuta apresentado entre a Senhora Juíza de Direito Ana Rita Reis da Silva Ribeiro e a Senhora Juíza de Direito Helena Filipa Escairo Brandão Linhares e desatender oposição/pretensão formulada pela Senhora Juíza de Direito Marta Adelaide Guimarães de Araújo.----------

Mais foi deliberado proceder à notificação da Senhora Juíza de Direito Ana Rita Reis da Silva Ribeiro para que, querendo, declare expressa e inequivocamente se aceita permutar com a Senhora Juíza de Direito Raquel Firmino Leal, com a advertência de que, em caso de ausência dessa declaração no prazo de 10 dias úteis, não será apreciado o pedido de permuta com esta Senhora Juíza e será determinado o arquivamento do procedimento (cf. documento anexo).----------

*

6 – Ponto 6 da Tabela – Requerimento apresentado pelo Senhor Juiz de Direito……., a solicitar autorização para a sua reinscrição no curso de Doutoramento, para o ano letivo de 2021/2022, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, bem como para assistir presencialmente às aulas a que não lhe seja possível assistir *online*. ----------

Deliberado, por unanimidade, o seguinte (cf. documento anexo):----------

- Enquanto se encontrar…….., o Senhor Juiz de Direito ……não carece de autorização para efetuar a reinscrição no curso de Doutoramento e para assistir às respetivas aulas;----------

- Todavia, caso o reinício de funções venha a ocorrer durante uma eventual frequência do curso, terá de solicitar e obter autorização para o poder continuar a frequentar.----------

*

7 – Ponto 7 da Tabela – Processo n.º 1866 referente à atribuição de remuneração ao Senhor Juiz Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho pelo exercício de funções, em regime de substituição/acumulação, como Presidente do Tribunal Tributário de Lisboa e do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, de harmonia com o disposto no artigo 29.º do EMJ.----------

Deliberado, com dez votos a favor e a abstenção da Senhora Juíza Desembargadora Dra. Catarina de Moura Jarmela, por ser a Relatora da ação judicial pendente no TCA Sul (cf. documento anexo).----------

a) no que diz respeito a uma eventual remuneração pelo serviço prestado pelo Senhor Juiz Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho, em regime de "acumulação/substituição", como Presidente do Tribunal Tributário de Lisboa e do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, no período compreendido entre 1

de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2019, aguardar o desfecho da ação judicial pendente no TCA Sul;----------

b) fixar uma remuneração equivalente a 2/5 (dois quintos) do respetivo vencimento, a atribuir ao Senhor Juiz Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho, pelo serviço prestado, em regime de "acumulação/substituição", como Presidente do Tribunal Tributário de Lisboa e do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2020 e 1 de setembro de 2021.----------

*

8 – Ponto 8 da Tabela – Processo n.º 1867 referente à atribuição de remuneração ao Senhor Juiz Desembargador Antero Pires Salvador pelo exercício de funções, em regime de substituição/acumulação, como Presidente do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, de harmonia com o disposto no artigo 29.º do EMJ.----------

Deliberado, com dez votos a favor e a abstenção da Senhora Juíza Desembargadora Dra. Catarina de Moura Jarmela, por ser a Relatora da ação judicial pendente no TCA Sul (cf. documento anexo).----------

a) no que diz respeito a uma eventual remuneração pelo serviço prestado pelo Senhor Juiz Desembargador Antero Pires Salvador, em regime de "acumulação/substituição", como Presidente do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, no período compreendido entre 1 de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2019, aguardar o desfecho da ação judicial pendente no TCA Sul;----------

b) fixar uma remuneração equivalente a 2/5 (dois quintos) do respetivo vencimento, a atribuir ao Senhor Juiz Desembargador Antero Pires Salvador, pelo serviço prestado, em regime de "acumulação/substituição", como Presidente do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2020 e 1 de setembro de 2021.----------

*

Neste momento, a Senhora Presidente saiu da sala, não participando na discussão e votação do ponto seguinte da Tabela, tendo a Senhora Vogal Juíza

Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves assumido a presidência da sessão e assegurado a continuação dos trabalhos.----------

*

9 – Ponto 9 – Pedido de autorização para designar, em comissão de serviço, um juiz de direito da jurisdição administrativa e fiscal para o exercício de funções de Chefe de Gabinete da Presidente do Supremo Tribunal Administrativo.----------

Deliberado, por unanimidade, dar anuência à nomeação do Senhor Juiz de Direito Luís Fernando Borges Freitas para, em comissão de serviço, exercer as funções de Chefe de Gabinete da Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, com efeitos a 1 de fevereiro de 2022.----------

*

Neste momento, a Senhora Presidente regressou à sala, retomando a presidência da sessão.----------

*

10 – Ponto 10 – Processo n.º 1731 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Rui Manuel Rulo Preto Esteves, na Equipa Extraordinária de Recuperação de Processos do Porto, criada pela Lei n.º 59/2011, de 28 de novembro; no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (área tributária) e no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, no período compreendido entre 01.01.2015 e 11.03.2020.----------

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de "Muito Bom" (cf. documento anexo).----------

*

11 – Ponto 11 – Requerimento apresentado pela……..., relativo ao processo n.º……., que corre termos na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul.----------

Deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento do presente expediente e dar conhecimento da presente situação ao IGFEJ para que pondere a possibilidade de introduzir no SITAF mecanismos de prevenção da situação referida,

designadamente, i) a criação no programa informático SITAF de uma ferramenta que permita a obtenção a cada utilizador, por consulta, de listagens de processos que se encontrem "sem fluxo"; e, ii) que, aquando da redistribuição de processos, designadamente redistribuição em lote, o fluxo seja colocado na respetiva unidade orgânica (cf. documento anexo).----------

*

12 – Ponto 12 – Diversas exposições apresentadas pelo Senhor Dr……..……...----------

Deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento do expediente (cf. documento anexo). ----------

*

13 – Ponto 13 – Queixa apresentada pelo Senhor Dr. ……contra o Senhor Juiz de Direito……...----------

Deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento do expediente (cf. documento anexo).----------

*

A Senhora Vogal Juíza Desembargadora Catarina Jarmela saiu da sessão, não participando na discussão e votação dos restantes pontos da Tabela.----------

*

14 – Ponto 14 - Designação de juiz conselheiro (cfr. artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea i), do ETAF) e eleição de um membro do CSTAF, não pertencente à magistratura (cfr. artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea ii), do ETAF), para integrarem o júri do concurso para provimento de vagas de Juiz Conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.----------

Deliberado, por unanimidade, designar o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia para integrar o referido júri (cf. artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea i), do ETAF).----------

Seguidamente, submeteram-se a votação os nomes dos Senhores Vogais do CSTAF não pertencentes à magistratura, tendo sido eleita, por unanimidade, a Exma.

Senhora Professora Doutora Maria João Estorninho, que integrará o referido júri (cf. artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea ii), do ETAF).----------

*

15 – Ponto 15 - Designação de juiz conselheiro (cfr. artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea i), do ETAF) e eleição de um membro do CSTAF, não pertencente à magistratura (cfr. artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea ii), do ETAF), para integrarem o júri do concurso para provimento de vagas de Juiz Conselheiro da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo.----------

Deliberado, por unanimidade, designar o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia para integrar o referido júri (cf. artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea i), do ETAF).----------

Seguidamente, submeteram-se a votação os nomes dos Senhores Vogais do CSTAF não pertencentes à magistratura, tendo sido eleito, por unanimidade, o Exmo. Senhor Professor Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha, que integrará o referido júri (cf. artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea ii), do ETAF).----------

*

16 – Ponto 16 - Escolha, por votação secreta, de um professor universitário de Direito, com a categoria de professor catedrático (cfr. artigo 66.º, n.º 3 alínea b), subalínea iv), e n.º 6, do ETAF), para integrar o júri do concurso para provimento de vagas de Juiz Conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo. ----------

Considerando que na sequência da solicitação que foi efetuada a cada uma das universidades, institutos universitários e outras escolas universitárias, públicos e privados, que ministram o curso de Direito, foi indicado apenas o nome de um professor universitário com a categoria de Professor Catedrático (jubilado) da área de Direito Administrativo – o Senhor Professor Doutor Fausto de Quadros – foi o nome deste submetido a votação, por voto secreto, através da plataforma digital “SLIDO”, tendo sido eleito, por unanimidade, para integrar o júri do referido concurso (cf. documento anexo).----------

*

Neste momento, o Exmo. Vogal Prof. Doutor Rui Duarte Morais, por se considerar impedido de participar na discussão e votação do ponto seguinte da Tabela, ausentou-se da sessão.----------

*

17 – Ponto 17 - Escolha, por votação secreta, de um professor universitário de Direito, com a categoria de professor catedrático (cfr. artigo 66.º, n.º 3 alínea b), subalínea iv), e n.º 6, do ETAF), para integrar o júri do concurso para provimento de vagas de Juiz Conselheiro da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo.----------

Considerando que na sequência da solicitação que foi efetuada a cada uma das universidades, institutos universitários e outras escolas universitárias, públicos e privados, que ministram o curso de Direito, foi indicado apenas o nome de um professor universitário com a categoria de Professor Catedrático da área de Direito Tributário – o Senhor Professor Doutor Rui Morais –, que é simultaneamente membro do Conselho, foi deliberado, por unanimidade, não se verificar qualquer impedimento a que possa integrar o júri na indicada qualidade de professor universitário. Seguidamente, foi o nome do Exmo. Senhor Professor Doutor Rui Morais submetido a votação, por voto secreto, através da plataforma digital "SLIDO", tendo sido eleito, por unanimidade de votos dos participantes na votação, para integrar o júri do referido concurso (cf. documento anexo).----------

*

O Senhor Vogal Prof. Doutor Rui Duarte Morais regressou à sessão.----------

*

18 – Ponto 18 - Abertura e fixação dos termos dos concursos para provimento de vagas de Juiz Conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo e da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo e definição dos critérios para graduação dos concorrentes, nos termos dos artigos 61.º, n.ºs 1 e 2, 65.º, alínea c), e 66.º, n.º 2, do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

Deliberado, por unanimidade, abrir e fixar os termos dos concursos para o provimento das vagas existentes de Juiz Conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo e de Juiz Conselheiro da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo, bem como das vagas que entretanto ocorram e das que, no período de validade dos concursos, venham a ocorrer e cujo preenchimento seja ajuizado pelo Conselho em função das necessidades de serviço, assim como definir os critérios para graduação dos concorrentes, nos termos dos artigos 61.º, n.ºs 1 e 2, 65.º, alínea c), e 66.º, n.º 2, do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (cf. documento anexo).----------

****

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente junta cópia da aludida tabela.----------

*

Eram 18h40 quando foi declarada encerrada a sessão e designado o próximo dia 14 de fevereiro de 2022, pelas 14h30, para a realização da próxima sessão do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

*

Lida e aprovada na sessão do dia 14 de fevereiro de 2022, foi assinada pela Senhora Presidente, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência.----------